



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

LEI Nº 213

Isenta, por 10 anos, de impostos e taxas municipais, o sítio "Santana", de propriedade do Sr. Wilson Felix Soares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

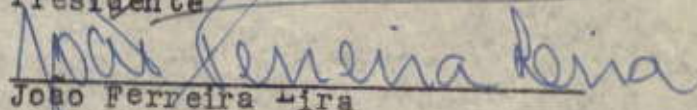
Artigo 1º - Fica isento, pelo prazo de 10 (dez) anos, do pagamento de todos os impostos e taxas municipais, o Sr. Wilson Felix Soares, proprietário do sítio "Santana", localizado neste município, limitando-se com a Fazenda S. João.

§ único - Estão compreendidos na isenção desta lei somente os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel citado no artigo 1º.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL em 24 de outubro de 1958

  
Athayde Nery de Freitas  
Presidente

  
João Ferreira Mira  
1º secretário.